



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Telefone: (65) 3613-7125

e-mail: controleinterno@tce.mt.gov.br

Política de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



1. INTRODUÇÃO

O controle interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT tem como papel primordial fornecer à Administração razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos.

De acordo com o art. 74 da Constituição Federal, o controle interno está intimamente relacionado com a questão da qualidade do gasto público, de forma a orientar a Administração Pública quanto à legalidade, eficácia, eficiência e economicidade na utilização desses recursos.

A obrigatoriedade de implantação e manutenção do sistema de controle interno na Administração Pública é tratado em diversas normas legais e infralegais.

É importante salientar que, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, o controle interno passou a ser considerado fundamental para a realização de uma gestão responsável e transparente.

No âmbito do TCE-MT, além da previsão na Lei Orgânica e no Regimento Interno, o Plano Estratégico aprovado para o período de 2016-2021 traz no objetivo estratégico nº 8 – Aprimorar a gestão do TCE-MT visando a excelência -, a meta nº 8.1 que é garantir o alcance de, no mínimo, pontuação 3 em 100% dos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC.

Nesse contexto, o TCE-MT institui a POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO com o objetivo de dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional; assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional; assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas; assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas e planos estratégicos; e salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.



2. FUNDAMENTOS NORMATIVOS DO CONTROLE INTERNO

A instituição e a manutenção de controles internos nos órgãos e entidades da Administração Pública estão previstas nas seguintes normas:

- Artigos 70, 74 e 75 da Constituição Federal;
- Artigo 46 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- Artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Artigo 54, parágrafo único e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Complementar Estadual nº 295/07, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso;
- Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público, da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e,
- Resolução nº 1.135/2008 do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a NBC T 16.8 - Controle Interno

No âmbito do TCE-MT, a instituição e a manutenção de controle interno estão previstas:

- Artigos 7 a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- Artigos 161 a 162 da Resolução Normativa nº 14/2007 - Regimento Interno;
- Resolução nº 04/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

3. DIRETRIZES

A POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO do TCE-MT tem como objetivo central o fortalecimento do Controle Interno mediante a adoção de princípios e práticas



administrativas no sentido de identificar, mitigar e acompanhar os principais riscos, contribuindo para assegurar o alcance dos objetivos e missão da Instituição.

Como forma de assegurar que a POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO seja executada as principais diretrizes a serem observadas são:

- acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros com foco na qualidade dos gastos;
- avaliação da eficácia dos controles internos quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir a ocorrência de eventos de risco na execução dos processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecido;
- estabelecimento de atividades voltadas a disseminar e consolidar a cultura e a metodologia de Sistema de Controle Interno.

4. OBJETIVOS

São objetivos da POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO do TCE-MT:

- dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;
- assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas e planos estratégicos;
- salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.



5. ESTRUTURA ORGÂNICA

A Secretaria do Sistema de Controle Interno do TCE-MT é o órgão central do Sistema de Controle Interno do TCE-MT e possui como suas principais competências:

- avaliar a legalidade, a legitimidade e os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do TCE-MT;
- avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
- acompanhar os limites constitucionais e legais;
- propor a normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle pelas unidades do Tribunal;
- avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
- examinar e emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- emitir parecer sobre o Relatório de Gestão Fiscal;
- orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno quanto à aplicação da legislação e a definição das rotinas internas e procedimentos de controle.

6. INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno realiza suas atividades com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos mediante, principalmente, dos seguintes instrumentos:



- auditoria nos processos e unidades administrativas internas;
- levantamento do funcionamento dos processos, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;
- inspeção nas unidades administrativas com o objetivo de suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do TCE-MT;
- acompanhamento mediante análise, em especial, dos editais de licitações; dos procedimentos licitatórios; dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; dos limites de gastos com pessoal; da execução de contratos administrativos e da execução orçamentária e financeira da receita e despesa pública.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO do TCE-MT, por meio das diretrizes, dos objetivos e dos instrumentos utilizados, tem como propósito contribuir para o alcance dos objetivos da Instituição, utilizando mecanismos de mitigação de riscos, de acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros com foco na qualidade dos gastos, de aumento na integridade e confiabilidade das informações fornecidas, proporcionando maior segurança na tomada de decisão, bem como maior transparência na prestação de contas à sociedade.